



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



**GRUPO FINANCEIRO SETORIAL**

## INFORMAÇÃO 06/2013

**Ref: Protocolos nº 11.496.425-5**

A Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, vem requerer o pagamento no valor de **RS 41.279,09 (Quarenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e nove centavos)**, referente o mes de maio de 2011, serviço de limpeza no Cense Curitiba.

O Decreto Federal nº 93872 Art. 22º de 23/12/1986, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964, prevê que as despesas de exercícios anteriores, sejam pagas após o reconhecimento desta dívida pela autoridade competente, utilizando recursos do orçamento específico do ano corrente.

Para dar cobertura orçamentária, a presente despesa na dotação orçamentária 5502.08122414.215, subelemento de despesa 3390.9216, fonte 100 e será paga após o **Reconhecimento desta Dívida**, na forma da legislação citada no parágrafo anterior.

Desta forma, faz-se necessário a autorização de Vossa Excelência, para que esta Pasta possa efetuar o pagamento do requerente

Curitiba, 06 de fevereiro de 2013.

  
Silvio Fagundes de Almeida  
Chefe do GFS/SEDS

  
Marcela Divair Martins Evangelista  
Assessora Financeirado GFS/SEDS

RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA  
AUTORIZO O PAGAMENTO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS

Em 06/02/2013

  
**FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS